

## **TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, de um lado o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, TECELAGEM E VESTUÁRIO DE BLUMENAU**, com sede nesta cidade de Blumenau - SC, na Rua Antônio Treis, 607 - 7º andar - Vorstadt, neste ato representado por seu presidente, Sr. **José Altino Comper**, e de outro, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, TECELAGEM E VESTUÁRIO DE TIMBÓ**, com sede na cidade de Timbó - SC, na Rua Wilhelm Butzke Senior, 154, neste ato representado por sua presidente, Sra. **Elfi Lemke**, devidamente autorizados, de acordo com seus estatutos, fica estabelecido e firmado, dentro de suas bases territoriais, um **TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, firmada em 13 de Abril de 2021, regido pela cláusula e condição seguinte:

- a) Considerando os termos do "caput" do art.611-A da CLT, que estabelece a prevalência do negociado sobre o legislado;
- b) Considerando eventuais entendimentos conflitantes sobre a aplicação do § 3º do art. 134, às férias coletivas, vez que estas possuem regramento próprio nos artigos 139/141 da CLT, não se lhes aplicando às disposições do § 3º do art. 134;
- c) Considerando ainda, que o § 3º do art. 134, veda a concessão de férias individuais nos dois dias que antecedem feriado ou dia de repouso;
- d) Considerando as questões peculiares do final do mês de dezembro/21, especialmente a condição do dia 25/12/21 ser um sábado, o que pode impactar na concessão do início das férias, sejam individuais ou coletivas;

### **CLÁUSULA 01 - FÉRIAS - EXCEPCIONALIDADE DA CONCESSÃO EM DEZEMBRO/21**

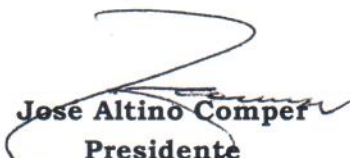
Fica estabelecido que neste ano de 2021, as empresas, a seu critério, poderão iniciar as férias individuais ou coletivas, excepcionalmente no dia 23 de dezembro (quinta-feira).


### **CLÁUSULA 02 - VIGÊNCIA**

Independente do depósito para registro no Sistema Mediador, o presente Termo de Aditamento tem vigência entre 25 de outubro de 2021 até 31 de março de 2022.

E, por estar justo e convencionado, os representantes legais das entidades acima referidas, assinam o presente instrumento, para que surta os jurídicos e legais efeitos, submetendo-o a registro no sistema mediador.

Blumenau, 25 de outubro de 2021.

  
**José Altino Comper**  
**Presidente**  
Sindicato das Indústrias de  
Fiação, Tecelagem e do  
Vestuário de Blumenau

  
**Elfi Lemke**  
**Presidente**  
Sindicato dos Trabalhadores  
nas Indústrias de Fiação, Tecelagem  
e do Vestuário de Timbó